

II CHAMADA PÚBLICA - AUXÍLIO INGRESSANTE

PRAE Nº 03/2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIVISÃO DE BENEFÍCIOS E MORADIA

MAIO DE 2025

II CHAMADA PÚBLICA - AUXÍLIO INGRESSANTE

PRAE Nº 03/2025

Olá,

Esta é a segunda chamada para o Auxílio Ingressante da assistência estudantil, sob gestão da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE).

O que é o Auxílio Ingressante?

O Auxílio tem como objetivo oferecer apoio financeiro, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a estudantes de cursos de graduação presenciais, em seu ano de ingresso, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, visando contribuir para um desempenho acadêmico satisfatório, reduzir o risco de evasão e favorecer a conclusão do curso dentro do prazo previsto.

Quem será contemplado pelo auxílio ingressante?

Estudantes cotistas que ingressaram **pela primeira vez na Universidade Federal do Ceará (UFC)** por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2025, que se autodeclararam em **situação de vulnerabilidade socioeconômica** no momento da inscrição **no formulário do SISU 2025**, e que posteriormente comprovaram essa condição, **tendo seu cadastro socioeconômico validado pelo Serviço Social da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE) na matrícula ou na Chamada Pública/PRAE nº02/2025** ([consulte a lista de estudantes contemplados no anexo I desta chamada](#));

Atenção!

Este auxílio não poderá ser acumulado com:

- Bolsa remunerada concedida pela UFC;
- Bolsa Pé de Meia Licenciatura, concedida pelo Ministério da Educação.

- Auxílio Emergencial da Assistência Estudantil.

Você encontrará neste Edital:

DIREITOS

TEMPO DE DURAÇÃO DO AUXÍLIO

DEVERES DO ESTUDANTE BENEFICIADO

ACESSO AO BENEFÍCIO

ATENÇÃO! DADOS BANCÁRIOS

OBSERVAÇÕES FINAIS

DISPOSIÇÕES GERAIS

CONTATOS

DIREITOS

Os(as) estudantes beneficiados(as) receberão mensalmente o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, e terão isenção das taxas do Restaurante Universitário para as refeições do Almoço e Jantar (Isenção Parcial do RU).

TEMPO DE DURAÇÃO DO AUXÍLIO

O auxílio ingressante terá tempo de duração até o dia 31 de dezembro de 2025. Não haverá pagamento retroativo de meses anteriores ao início da vigência do auxílio.

DEVERES DO(A) ESTUDANTE BENEFICIADO

Os/as estudantes que receberão o Auxílio Ingressante, no ano de 2025, devem cumprir as seguintes condições:

- Participar da Jornada de Iniciação Acadêmica (JOIA) INGRESSANTE, momento de ambientação destinado a estudantes que forem contemplados/as com o Auxílio Ingressante em 2025;
- Cursar, durante o ano de 2025, um Módulo de Formação oferecido pela PRAE ou

- um dos eventos promovidos pela PRAE;
- Assinar o termo de compromisso;
 - Participar dos Encontros Universitários, como ouvinte.
 - Manter a matrícula na carga horária específica exigida pela grade curricular do respectivo curso e obter aprovação, de forma a concluir o curso no tempo padrão posto pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD).
 - Ter rendimento acadêmico **igual ou superior** a 50% e não ter reprovação por falta nas disciplinas matriculadas no semestre.
 - Manter dados pessoais e de contato atualizados no [SIGAA](#).

Atenção!

O cumprimento das condições do Auxílio Ingressante é de caráter **obrigatório** para a permanência no benefício.

ACESSO AO BENEFÍCIO

- O(a) estudante deverá, primeiramente, estar devidamente matriculado e frequentando as aulas;
- Os(as) contemplados(as) no auxílio ingressante deverão indicar, no SIGAA, **até o dia 15/05**, uma conta corrente ativa própria . **Então, saiba:** não pode conta bancária de outra pessoa, mesmo que seja familiar.

ATENÇÃO! DADOS BANCÁRIOS

- Para incluir ou atualizar Dados Bancários, você deverá: Acessar [SIGAA](#) > Portal do Discente > Meus Dados Pessoais. Em Dados do Discente, inserir seus dados bancários, marcar o espaço para declarar suas informações e clicar em Confirmar.
- São os dados bancários a informar: nome e número do banco; número da agência; número da conta corrente e número da operação da conta (esse último, somente para contas da Caixa Econômica Federal), **mas fique atento(a):** não pode indicar conta poupança, conta salário e conta conjunta.

OBSERVAÇÕES FINAIS

Não haverá necessidade de nova inscrição para solicitação desse benefício.

A validação do Cadastro Socioeconômico 2025.1 gera o deferimento do benefício, que se dará exclusivamente para os estudantes que atendam aos critérios previstos nesta Chamada Pública conforme lista divulgada no Anexo I.

Se o estudante não cumprir as condicionalidades previstas nesta Chamada, poderá ser desligado do Auxílio Ingressante.

Durante o prazo dos dois anos de validade do Cadastro Socioeconômico, você poderá atualizar as informações, caso seja necessário, em período a ser divulgado pela PRAE e pelos demais *Campi* da UFC.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estamos quase terminando!

- Esta Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- Todas as informações fornecidas pelo(s) estudante(s) estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o(a) estudante perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito(a) às penalidades previstas.
- É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações desta chamada no sítio da PRAE e dos *Campi* do interior.
- Não poderão ser candidatos(as) a este processo seletivo e a seus benefícios, estudantes cujas normativas de programas de convênio a que fazem parte não estão de acordo com a condição de vulnerabilidade socioeconômica prevista pelo

PNAES.

**APÓS O FINAL DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO INGRESSANTE, VOCÊ PODE
CONCORRER ÀS BOLSAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.**

Os casos omissos neste edital serão analisados e gerenciados pela Pró-Reitora de
Assistência Estudantil.

Fortaleza (CE), 12 de maio de 2025.



BRUNO ANDERSON MATIAS DA ROCHA
Pró-Reitor de Assistência Estudantil

CONTATOS

Para dúvidas e informações, entre em contato com a equipe de assistência estudantil do seu campus por meio dos canais de e-mail, telefone, plantões de atendimento *online* e presencial, de acordo com as informações abaixo.

Campus Fortaleza: Atendimento presencial em todos os dias de inscrições ([Rua Paulino Nogueira, 315](#), Bloco III, 1º Andar - bairro Benfica).

- Site: www.prae.ufc.br
- Instagram: [@praeufc](#)
- E-mail: dibem.case@ufc.br
- Telefone (whatsapp) (85) 3366-7448

Campus Crateús: Atendimento presencial em todos os dias de inscrições ([Bloco Administrativo](#), no piso superior, sala da Divisão de Apoio Educacional- DAE).

- Site: www.crateus.ufc.br
- Instagram: [@ufccrateus](#)
- E-mail: cae@crateus.ufc.br
- Telefone: (88) 3691-9707

Campus Itapajé: Atendimento presencial de segunda a quarta-feira, de 8h às 12h e de 13h às 17h (sala da Assistência Estudantil, no piso inferior do Bloco 01).

- Site: www.itapaje.ufc.br
- Instagram: [@ufc.itapaje](#)
- E-mail: cae@itapaje.ufc.br
- Telefone: (85) 3366-9277

Campus Quixadá: Atendimento presencial em todos os dias de inscrições (sala do Serviço Social no Bloco Administrativo, piso superior ao Restaurante Universitário).

- Site: www.quixada.ufc.br
- E-mail: servicosocial@quixada.ufc.br

Campus Russas: Atendimento presencial em todos os dias de inscrições (Avenida Felipe Santiago – N° 411, Cidade Universitária, sala Assistência Estudantil I, Bloco A, andar superior)

- Site: www.campusrussas.ufc.br
- Instagram: [@ae.ufcrussas](#)
- E-mail: assistenciaestudantiltrussas@ufc.br
- Telefone: (88) 3411-9219

Campus Sobral: Atendimento presencial em todos os dias de inscrições (Rua Conselheiro José Júlio, Centro, S/N, bloco do curso de Odontologia, 1º andar), nos horários: de 9h às 11h e 14h às 17h.

- Site: www.sobral.ufc.br
- E-mail: case@sobral.ufc.br

Dúvidas sobre o uso do Sistema de Inscrições:

- E-mail: relacionamento@sti.ufc.br
- Telefone: (85) 3366-9999